AUTÓGRAFO Nº 22/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 31/2013, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, DATADO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 386, de 24 de julho de 2009, que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno – SCI do Poder Legislativo do Município de Floresta-PE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O Art. 8º da Lei nº 386/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Para ser designado através de Portaria pelo Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Floresta, o Coordenador de Controle Interno deverá possuir Nível Superior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente matéria se faz necessária, para que o Controle Interno deste Poder seja regulamentado de acordo com a legislação vigente, tal como o Executivo Municipal o fez.

Alterando-se o Artigo 8° da Lei 386/2009, adapta-se integralmente à realidade dos demais órgãos públicos, e, especialmente a esta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Quirino de Sá
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO